

PROJETO DE LEI N.º 051/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ. DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO

Art. 1º. - O Orçamento do Município de Tarumã para o Exercício Financeiro de 2022, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de **R\$ 80.895.329,01 (Oitenta milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e um centavo)**, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e de suas posteriores alterações.

TÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do Anexo II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Portarias Interministeriais n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 212/2001 de 04 de junho de 2001, n.º 325/2001, n.º 326/2001, n.º 328/2001, de 27 de agosto de 2001, n.º 219/2004, de 29 de abril de 2.004, n.º 340/2006, e de suas posteriores alterações, com os seguintes desdobramentos.

1 – RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.735.747,02
1.200.00.00	Contribuições	2.656.447,22
1.300.00.00	Receita Patrimonial	169.883,73
1.700.00.00	Transferências Correntes	71.567.009,01
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	1.477.763,35
	TOTAL GERAL	87.606.850,33

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	370.000,00
	TOTAL GERAL	370.000,00

3 – RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

7.000.00.00	Receitas Correntes – Intra OFSS	2.791.831,89
	TOTAL GERAL	2.791.831,89

4 – QUADRO GERAL

RECEITAS CORRENTES	87.606.850,33
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.791.831,89
RECEITAS DE CAPITAL	370.000,00
TOTAL	90.768.682,22

5 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

9000.00.00	Deduções da Receita Corrente - FUNDEB	(9.873.353,21)
	TOTAL LÍQUIDO	80.895.329,01

TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidos nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 325/2001, 326/2001, 328/2001 de 27 de agosto de 2001, e n.º 339/2001 de 29 de agosto de 2001. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos.

1. – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	1.875.900,00
04	Administração	13.541.360,32
06	Segurança Pública	774.057,40
08	Assistência Social	3.529.442,26
09	Previdência Social	6.620.035,16
10	Saúde	18.758.704,09
11	Trabalho	184.868,08
12	Educação	23.057.164,42
13	Cultura	929.469,95
15	Urbanismo	5.986.369,58
17	Saneamento	60.000,00
18	Gestão Ambiental	1.058.340,08
20	Agricultura	794.916,97
23	Comércio e Serviços	764.267,53
24	Comunicações	80.400,00
25	Energia	506.489,60
27	Desporto e Lazer	1.373.543,57
99	Reserva de Contingência	1.000.000,00
	Total	80.895.329,01

2. - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	1.875.900,00
121	Planejamento e Orçamento	347.215,33
122	Administração Geral	12.834.379,32
124	Controle Interno	69.290,91
125	Normatização e Fiscalização	500.545,17
126	Tecnologia de Informação	708.545,80
128	Formação de Recursos Humanos	610.780,77
183	Informação e Inteligência	774.057,40
241	Assistência ao Idoso	445.468,05
242	Assistência ao Portador Deficiência	165.876,73
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	513.416,32
244	Assistência Comunitária	1.998.176,18
271	Previdência Básica	299.971,98
272	Previdência do Regime Estatutário	6.320.063,18
301	Atenção Básica	7.633.648,95
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.785.705,20
304	Vigilância Sanitária	69.275,68
305	Vigilância Epidemiológica	352.520,02
306	Alimentação e Nutrição	1.327.417,85
333	Empregabilidade	184.868,08
361	Ensino Fundamental	14.521.209,60
362	Ensino Médio	222.391,70
364	Ensino Superior	436.465,77
365	Ensino Infantil	6.344.341,74
392	Difusão Cultural	929.469,95
451	Infra-Estrutura Urbana	3.423.805,34
452	Serviços Urbanos	2.562.564,24
512	Saneamento Básico Urbano	60.000,00
541	Preservação e Conserv.Ambiental	1.058.340,08
608	Promoção da Produção Agropecuária	794.916,97
695	Turismo	764.267,53
722	Comunicações	80.400,00
752	Energia	506.489,60
812	Desporto Comunitário	1.373.543,57
999	Reserva de Contingência	1.000.000,00
	Total	80.895.329,01

3. - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.1. - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	38.478.649,73
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	1.236.352,24
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	36.298.123,99
	Total	76.013.125,96

3.2. - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00	Investimentos	883.425,12
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	103.510,00
4.6.00.00.00	Amortização/Refinamento Dívida	1.766.422,05
	Total	2.753.357,17

3.3. – RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

9.9.99.00.00	Reserva de Contingências	2.128.845,88
	Total	2.128.845,88
	TOTAL GERAL	80.895.329,01

4. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1.	Poder Legislativo	1.875.900,00
2.	Poder Executivo	79.019.429,01
	TOTAL GERAL	80.895.329,01

5. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

5.1– PODER LEGISLATIVO

1.1	Câmara Municipal	1.875.900,00
	SUB-TOTAL	1.875.900,00

5.2- PODER EXECUTIVO

2.1.	Gabinete do Prefeito	1.860.420,40
2.2.	Secretaria Municipal de Governo	7.844.179,18
2.3.	Secretaria Municipal de Agric, Meio Ambiente, Obras e Serviços	9.985.508,54
2.4.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	11.984.445,33
2.5.	Fundeb-Fundo de Manutenção e Desenvolv. Educação Básica	13.375.732,61
2.6.	Fundo Municipal de Assistência Social	2.648.741,05
2.7.	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	880.701,21
2.8.	Fundo Municipal de Saúde	17.829.205,25
2.9.	FUMAP-Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão	5.830.680,32
2.10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	2.640.768,37
2.11	Encargos Gerais do Município	4.139.046,75
	SUB-TOTAL	79.019.429,01
	TOTAL	80.895.329,01

Art. 4º. - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Mensais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 5º. - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada.

Parágrafo Único – O limite criado no “caput” deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

Art. 6º - Fica o Prefeito, autorizado a:

I – efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;

II – fica o Prefeito Municipal, autorizado a proceder o remanejamento, transposição ou transferência de recursos de recursos dentro do mesmo projeto e de uma mesma atividade, sem onerar os limites estabelecidos no artigo 5º, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

TÍTULO V SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 7º. - A concessão de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos se dará pela forma estatuída pela Lei Federal n.º 13.019/14, a qual selecionará as entidades através de processo administrativo (chamada pública).

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 9º. - Esta Lei entrará na data de sua publicação.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 27 de setembro de 2.021, 31º Ano da Emancipação Política e 29º Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Ordinária, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N.º 051/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**, cuja ementa é a seguinte: **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Cumprindo as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n. 4.320/64 e na Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vimos apresentar o presente Projeto de Lei, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Tarumã, para o exercício financeiro de 2022, procurando assim, cumprir as metas estipuladas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A presente proposição certamente trata de uma das mais importantes leis anuais, pois, destinará os recursos para as despesas de custeio dos serviços urbanos e de utilidade pública bem como os de investimentos para o exercício financeiro de 2022.

Estima-se uma receita na ordem de R\$80.895.329,01 (Oitenta milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e um centavo), sendo R\$1.875.900,00 (Um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil e novecentos reais) destinados ao Poder Legislativo, e, R\$79.019.429,01 (Setenta e nove milhões, dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e um centavo), destinados ao Poder Executivo Municipal, conforme consta da Proposta que ora apresentamos.

Foram observados todos os princípios estabelecidos no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, principalmente quanto às metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022, bem como ainda acham-se reservadas às dotações necessárias destinadas às subvenções sociais às entidades assistenciais que prestam serviços nesta área de atuação de acordo com as normas e recomendações contidas na LOA.

Neste momento é de suma importância informar aos nobres Edis, que o orçamento para o exercício financeiro de 2022, que estamos fazendo por enviar neste ato, já está cumprindo a legislação que determina a vinculação das fontes de recursos para cada despesa contemplada na peça orçamentária.

Como Vossa Excelência e demais pares poderão constatar nas análises do Projeto de Lei em questão, todas as despesas contém as informações de que fontes de recursos irão suportá-las.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

A sua Excelência, o Senhor
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TARUMÃ/SP.